

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 3.140/2016.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

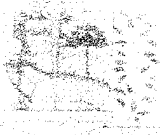
EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades de Secretarias Municipais para os seguintes cargos e funções:

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R\$
Operário	30	40 h	880,00
Doméstica	06	40 h	880,00
Motorista	04	40h	1.088,00
Operador de Máquinas	08	40h	1.361,00
Vigilante	08	40h	880,00
Contínuo	01	40h	952,00

Parágrafo Único - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 01 de março à 30 de dezembro de 2016, observando-se o que preclara o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: 0501- Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Obras- Atividade 2017- Manutenção Atividades da Secretaria de Obras- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 0703- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS Atividade 2027- Manutenção Saúde à População- ASPS- cód. 319004000000—Contratação Por Tempo Determinado; 0601- Secretaria da Agricultura- Atividade 2019- Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas—Pessoal Civil; 1101—Secretaria de Política Urbana- Atividade- 2036- Manutenção da Secretaria de Política Urbana- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 16 de março de 2016.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal